

**PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 de LOM)



PUBLICAÇÃO

SEMÁRIO OFICIAL DE CABEDEL

No Dia: 23 A 27/05/2022

Sereno M. M. Simões

VISTO

Data: 18 / 05 / 2022

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL

VISTO

RESOLUÇÃO Nº 246 DE 18 DE MAIO DE 2022

Institui o Plano Anual de Contratações (PAC) da
Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL (PB),
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022,
aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Cabedelo (PB) pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Art. 2º Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta Casa Legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

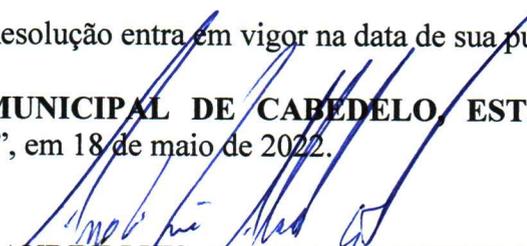
Art. 3º Considera-se Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), documento, aprovado pela Alta Administração e que será publicado no sítio oficial desta edilidade, devendo o mesmo ser ajustado sempre que se fizer necessário, de acordo com a realidade desta Casa.

Parágrafo único. Os ajustes no PAC serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio, devendo constar a data da última atualização.

Art. 4º A atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de abril o período de aprovação com a conclusão do plano elaborado; até 30 de julho período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 18 de maio de 2022.


Ver. ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PRESIDENTE